

Boletim de Serviço Eletrônico em 28/04/2021 DOU de 27/04/2021, Seção 3, Página 24

INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
Avenida Professor Lineu Prestes, 2242, - Bairro Cidade Universitária, São Paulo/SP, CEP 05508-000
Telefone: (11) 28105533 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ipen.br

CONTRATO № 14/2021

Processo nº 01342.000163/2021-17

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA № 14/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN) POR MEIO DO INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN) E A EMPRESA AMY S.A.

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), Autarquia Federal criada pela Lei nº 4.118, de 27/08/1962, alterada pela Lei nº 6.189, de 16/12/1974, com a redação dada pela Lei nº 7.781 de 27/06/1989, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) consoante Anexo ao Decreto nº 9.660, de 01/01/2019, com sede à Rua General Severiano, nº 90, no Município e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.402.552/0001-26, por meio do INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN), como Unidade Administrativa, gerido técnica e administrativamente pela CNEN, designada IPEN/CNEN, em conformidade com Convênio celebrado em 01 de novembro de 1982, Re-Ratificado em 30 de novembro de 1982, aditado em 30 de outubro de 2007 e em 20 de outubro de 2009 com o Governo do Estado de São Paulo, estabelecido na Travessa "R" nº 400, Cidade Universitária, bairro Butantã, no Município e Estado de São Paulo, CEP 05508-170, inscrito no CNPJ sob o nº 00.402.552/0005-50, Inscrição Estadual nº 110.670.880.110, neste ato representado pelo seu Diretor da Unidade Administrativa de Órgão Conveniado da Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento da CNEN, WILSON APARECIDO PAREJO CALVO, CPF nº 062.993.808-37, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Portaria MCTIC nº 928, de 02.03.2017, publicada no D.O.U. nº 50, página 7, Seção 2, em 14.03.2017, do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), complementada pela Portaria CNEN nº 88, de 17.12.2012 (DOU de 18.12.12) e Portaria CNEN nº 34, de 30.06.2014 (DOU n. 124, p. 16, seção 1, em 02.07.2014), doravante denominada CONTRATANTE, e AMY S.A, registro oficial nº CHE-422.831.796, estabelecida na Zug, c/o CdB-Trading Cornelis de Beaufort, Bosch 73, CH-6331, Hunenberg, Suiça (Switzerland), neste ato representada por ALEXANDRE PASTERNAK, brasileiro, casado, portador do RG 28.432.973-3 e CPF nº 356.352.558-76, residente na Alameda Tiete, 588, apt 22, Cerquerira Cesar, São Paulo/SP, CEP 01417-020, na qualidade de representante legal brasileiro, procuração anexa ao processo, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 01342.000163/2021-17 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e na Lei nº 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 03/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Soluções Radioativas de Molibdênio-99 (Mo-99), Indio-111 (In-111), Fósforo-32 (P-32) e Cromo-51 (Cr-51) na forma de cloreto, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade Medida

SOLUÇÃO RADIOATIVA DE MOLIBDÊNIO-99 (Mo-99)

DESCRITIVO TÉCNICO

- FORMA QUÍMICA: MO-99 DE FISSÃO, EM FORMA NA2 99-MOO4 (MOLIBDATO DE SÓDIO) EM SOLUÇÃO DE NAOH (HIDRÓXIDO DE SÓDIO) OU HCL (ÁCIDO CLORÍDRICO); COM OXIDANTES H2O2 (ÁGUA OXIGENADA) E/OU NACLO (HIPOCLORITO DE SÓDIO) ADICIONADOS.
- CONCENTRAÇÃO RADIOATIVA: IGUAL OU MAIOR QUE 2,0 CI/ML;
- ATIVIDADE ESPECÍFICA: SEM ADIÇÃO DE CARREGADOR: IGUAL OU MAIOR QUE 1.000 CI/G M;
- PUREZA RADIOQUÍMICA: IGUAL OU MAIOR QUE 95 POR CENTO NA FÓRMULA NA2 99MOO4;
- PUREZA RADIONUCLÍDICA: IGUAL OU MAIOR QUE 99,9 POR CENTO, EXCLUÍDO O TC-99M GERADO;
- TEORES DE CONTAMINANTES PROVÁVEIS (VALORES DE REFERÊNCIA) RADIOISÓTOPOS GAMA EMISSORES:
 - o 1311: MENOR QUE 5 X 10-3 POR CENTO;
 - o 103RU: MENOR QUE 5 X 10-3 POR CENTO;
 - o 132TE: MENOR QUE 5 X 10-3 POR CENTO:
- OUTROS RADIOISÓTOPOS GAMA EMISSORES: MENOR QUE 5 X 10-3 POR CENTO.
- **RADIOISÓTOPOS BETA EMISSORES:**
 - o 89SR MENOR QUE 6 X 10-5 POR CENTO;
 - o 90SR MENOR QUE 1,5 X 10-6 POR CENTO.
- RADIOISÓTOPOS ALFA EMISSORES: MENOR QUE 1 X 10-8 POR CENTO.
- **FABRICANTES:**
 - o NECSA (NTP RADIOISOTOPES); ELIAS MOTSOALEDI STREET EXTENSION (CHURCH STREET WEST); R104 PELINDABA; BRITS MAGISTERIAL DISCTRICT; MADIBENG MUNICIPALITY; NORTH WEST PROVINCE 0240; REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL;
 - o JSC ISOTOPES STATE SCIENTIFIC CENTRE-RESEARCH INSTITUTE OF ATOMIC REACTORS, DIMITROVGRAD-10, ULYANOVSK REGION, 433510, RUSSIA.
 - JSC ISOTOPES KARPOV INSTITUTE OF PHYSICAL CHEMISTRY, ADDRESS 3-1/12, BUILD 6, OBUHA PEREULOK, MOSCOW, 105064, RUSSIA;
 - CURIUM: WESTERDUINWEG 3. 1755 LE PETTEN. THE NETHERLANDS.:
 - o ANSTO: NEW ILLAWARRA ROAD, LUCAS HEIGHTS; SYDNEY. AUSTRALIA;
 - DIOXITEK; AV. PRESBITERO JUAN GONZÁLEZ Y ARAGÓN N° 15; B1802AYA EZEIZA; BUENOS AIRES ARGENTINA:
 - o NORDION; 447 MARCH RD, KOB; OTTAWA, ON K2K 1X8; CANADA

10.920

01

ENGLISH VERSION

RADIOACTIVE SOLUTION OF MOLYBDENUM-99

TECHNICAL SPECIFICATION

- SPECIFIC ACTIVITY: NO CHARGER ADDED: EQUAL OR GREATER THAN 1,000 CI/G MO;
- RADIOCHEMICAL PURITY: EQUAL OR GREATER THAN 95 PER THE FORMULA;
- PURITY RADIONUCLIDE: EQUAL OR GREATER THAN 99.9 PER, EXCLUDING TC- 99M GENERATED
- LEVELS OF CONTAMINANTS PROBABLE (REFERENCE VALUES): RADIOISOTOPES GAMMA EMITTERS:
 - 131I: LESS THAN 3-5X10 PER:
 - 103RU: LESS THAN 3-5X10 PER:
 - o 132TE: LESS THAN 3-5X10 PER RANGE.
- **OTHER RADIOSITOPES GAMMA EMITTERS:**
- LESS THAN 5X10-3 PER.
- **RADIOISOTOPE BETA EMITTERS:**
 - 89SR LESS THAN 6X10-5 PER:
 - o 90SR LESS THAN 1.5X10-6 PER.
- RADIOISOTOPES ALPHA EMITTERS: LESS THAN 1X10-8 PER.
- MANUFACTURERS:
 - NECSA (NTP RADIOISOTOPES); ELIAS MOTSOALEDI STREET EXTENSION (CHURCH STREET WEST); R104 PELINDABA: BRITS MAGISTERIAL DISCTRICT: MADIBENG MUNICIPALITY: NORTH WEST PROVINCE 0240: REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL;
 - JSC ISOTOPES STATE SCIENTIFIC CENTRE-RESEARCH INSTITUTE OF ATOMIC REACTORS, DIMITROVGRAD-10, ULYANOVSK REGION, 433510, RUSSIA.
 - JSC ISOTOPES KARPOV INSTITUTE OF PHYSICAL CHEMISTRY, ADDRESS 3-1/12, BUILD 6, OBUHA PEREULOK, MOSCOW.105064. RUSSIA:
 - CURIUM: WESTERDUINWEG 3, 1755 LE PETTEN, THE NETHERLANDS.;
 - o ANSTO: NEW ILLAWARRA ROAD, LUCAS HEIGHTS; SYDNEY. AUSTRALIA;
 - DIOXITEK; AV. PRESBITERO JUAN GONZÁLEZ Y ARAGÓN N° 15; B1802AYA EZEIZA; BUENOS AIRES ARGENTINA:
 - o NORDION; 447 MARCH RD, KOB; OTTAWA, ON K2K 1X8; CANADA

Ci

0,00,202			
02	SOLUÇÃO RADIOATIVA DE CLORETO DE ÍNDIO-111 (In-111) 1. DESCRITIVO TÉCNICO FORMA QUÍMICA: 111-INCL (CLORETO DE ÍNDIO) EM SOLUÇÃO DE HCL 0,05 N; CONCENTRAÇÃO RADIOATIVA: IGUAL OU MAIOR QUE 14800 MEGABEQUEREL/ML (400 MCI/ML) POR FRASCO; ATIVIDADE ESPECÍFICA: LIVRE DE CARREGADOR; PUREZA RADIOQUÍMICA: IGUAL OU MAIOR QUE 95 PER COMO 111-INCL; PUREZA RADIONUCLÍDICA: IGUAL OU MAIOR QUE 99 PER. FABRICANTES: NORDION SCIENCE ADVANCING HEALTH; 447 MARCH RD, KOB; OTTAWA, ON K2K 1X8, CANADA. MALLINCKRODT PHARMACEUTICALS; WESTERDUINWEG 3, 1755 LE PETTEN, THE NETHERLANDS. ENGLISH VERSION INDIUM-111 TECHNICAL SPECIFICATION CHEMICAL FORM:111-INCL (INDIUM CHLORIDE) IN SOLUTION OF HCL 0,05 N; RADIOACTIVE CONCENTRATION: EQUAL OR HIGHER THAN 14800 MEGABEQUEREL/ML (400 MCI/ML) PER BOTTLE; SPECIFIC ACTIVITY: CHARGER FREE; RADIOCHEMICAL PURITY: EQUAL OR HIGHER THAN 95 PER AS 111-INCL; RADIONUCLIDIC PURITY: EQUAL OR HIGHER THAN 99 PER. MANUFACTURERS: NORDION SCIENCE ADVANCING HEALTH; 447 MARCH RD, KOB; OTTAWA, ON K2K 1X8, CANADA. MALLINCKRODT PHARMACEUTICALS; WESTERDUINWEG 3, 1755 LE PETTEN, THE NETHERLANDS.	780	mCi
03	SOLUÇÃO RADIOATIVA DE FÓSFORO-32 (P-32) DESCRITIVO TÉCNICO • FORMA QUÍMICA: H332PO4 (ÁCIDO ORTOFOSFÓRICO) EM SOLUÇÃO DE HCL (ÁCIDO CLORÍDRICO) 0,01 - 0,02 N; • CONCENTRAÇÃO RADIOATIVA: IGUAL OU MAIOR QUE 3700 MBQ/ML (IGUAL OU MAIOR QUE 100 MCI/ML); • ATIVIDADE ESPECÍFICA: LIVRE DE CARREGADOR; • PUREZA RADIOQUÍMICA: IGUAL OU MAIOR QUE 95% COMO H3 32PO4; • PUREZA RADIONUCLÍDICA: IGUAL OU MAIOR QUE 99 PER. ENGLISH VERSION PHOSPHORIC-32 TECHNICAL SPECIFICATION • CHEMICAL FORM: 32P AS ORTHOPHOSPHORIC ACID (H3 32PO4) IN HCL SOLUTION01- 0.02 N; • RADIOATIVE CONCENTRATION: = OR .> THAN 3700 MBQ/ML (= OR > THAN 100 MCI/ML); • ESPECIFIC ACTIVITY: FREE CARRIER; • RADIOCHEMICAL PURITY: = OR > THAN 95% AS H3 32PO4; • RADIONUCLIDIES PURITY: = OR > THAN 99%.	600	mCi
04	SOLUÇÃO RADIOATIVA DE CLORETO DE CROMO-51 (Cr-51) DESCRITIVO TÉCNICO FORMA QUÍMICA: 51-CRCL3 (CLORETO CRÔMICO) EM SOLUÇÃO DE HCL (ÁCIDO CLORÍDRICO) 0,01 - 0,02 N; CONCENTRAÇÃO RADIOATIVA: IGUAL OU MAIOR QUE 3.700 MBQ/ML (IGUAL OU MAIOR QUE 100 MCI/ML); ATIVIDADE ESPECÍFICA: IGUAL OU MAIOR QUE 3.700 MBQ/MG CR (IGUAL OU MAIOR QUE 100 MCI/MG CR); PUREZA RADIOQUÍMICA: IGUAL OU MAIOR QUE 95 PER COMO 51-CRCL3; PUREZA RADIONUCLÍDICA: IGUAL OU MAIOR QUE 99,9 PER. FABRICANTES: PERKIN ELMER; 549 ALBANY STREET; BOSTON, MA 02118 ESTADOS UNIDOS. RADIOISOTOPE CENTRE POLATOM – ANDRZEJ SOLTAN 7, 05-400 OTWOCK, POLAND. ENGLISH VERSION CROMIUM - 51 AS CHROMIUM CHLORIDE TECHNICAL SPECIFICATION CHEMICAL FORM: 51-CRCL3 (CHROMIUM CHLORIDE) IN HCL SOLUTION (HYDROCHLORIDE ACID) 0,01 - 0,02 N; RADIOATIVE CONCENTRATION: = OR > THAN 3.700 MBQ/ML (= OR > THAN 3 MCI/ML); ESPECIFIC ACTIVITY: = OR > THAN 3.700 MBQ/ML CR (= OR > THAN 100 MCI/MG CR); RADIOCHEMICAL PURITY: = OR > THAN 95 % AS 51-CRCL3; -RADIONUCLIDIES PURITY: = OR > THAN 99,9%. MANUFACTURERS: PERKIN ELMER; 549 ALBANY STREET; BOSTON, MA 02118 ESTADOS UNIDOS. RADIOISOTOPE CENTRE POLATOM – ANDRZEJ SOLTAN 7, 05-400 OTWOCK, POLAND.	520	mCi

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 27/04/2021 encerramento em 27/04/2022 prorrogável na forma do artigo 57, § 1º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ 60.875.228,50 (sessenta milhões, oito centos e setenta e cinco mil, duzentos e vinte e oito Reais e cinquenta centavos), de acordo com a proposta ofertada pela Contratada (SEI nº 0850975) em moeda estrangeira EUR 9.085.855,00 com base na taxa cambial estimada da licitação em R\$ 6,70, conforme abaixo:

Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição	Preço Unit. ("EUR")	Valor Total ("EUR")
01	10.920	Ci	SOLUÇÃO RADIOATIVA DE MOLIBDÊNIO-99 (Mo-99)	813,90	8.887.788,00
02	780	mCi	SOLUÇÃO RADIOATIVA DE INDIO-111 (In-111)	141,47	110.346,60
03	600	mCi	SOLUÇÃO RADIOATIVA DE FÓSFORO-32 (P-32)	86,21	51.726,00
04	520	mCi	SOLUÇÃO RADIOATIVA DE CROMO-51 EM FORMA DE CLORETO (Cr-51)	69,22	35.994,40
Valor total dos produtos ("EUR")					9.085.855,00
Taxa cambial de referência para conversão BRL/EUR					6,70
Total Global em R\$					60.875.228,50

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Nos valores da SUBCLÁUSULA PRIMEIRA da CLÁUSULA TERCEIRA estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, de acordo com o **Incoterm 2020** contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2021**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 11501/113202

Fonte: 0150110100

Programa de Trabalho: 19.662.2206.2478.0001 Elemento de Despesa: 339030-11 - Material Químico

PI: 24780000013

Nota de Empenho: 2021NE000165 (SEI nº 0868152)

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência (SEI nº 0796623).

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência (SEI nº 0796623), anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência (SEI nº 0796623), anexo ao Edital.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA deverá enviar cópia, via e-mail, dos seguintes documentos à CONTRATANTE com 3 (três) dias úteis que antecedem a data de embarque:

- 8.2.1 Fatura Comercial ou "Commercial Invoice";
- 8.2.2 -Packing List
- 8.2.3 Conhecimento de Transporte Aéreo (AWB) ou "Air Waybill";

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O material/produto objeto deste contrato virá acompanhado com os seguintes documentos por ocasião do embarque e/ou entrega:

- 8.3.1 Fatura Comercial e/ou "Commercial Invoice" original e assinada de próprio punho;
- 8.3.2 Certificado de qualidade para cada lote de produto, se aplicável;
- 8.3.3 Via "original 2" (dois) do Conhecimento de Transporte Aéreo (AWB) "Air Waybill";
- 8.3.4 -Lista de Embalagem ou "Packing List";
- 8.3.5 Declaração de Material Perigoso ou "Shipper's Declaration of Dangerous Goods", se aplicável.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Deverá constar na AWB, Comercial Invoice e Packing List o seguinte destinatário:

Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN

Travessa R. 400. Cidade Universitária

Bairro Butantã

São Paulo - SP, Brazil

CEP: 05508-170

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência (SEI nº 0796623), anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência (SEI nº 0796623), anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência (SEI nº 0796623), anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- 12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência (SEI nº 0796623), anexo ao Edital;
- 12.1.2 -amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2 -Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.4 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2 -interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA -Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Fica eleito o Foro da Justiça Federal Seção Judiciária de São Paulo/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme <u>art. 55, §2º</u> da <u>Lei nº 8.666, de 21/06/1993</u>.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado eletronicamente, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

WILSON APARECIDO PAREJO CALVO

Diretor de Unidade Administrativa de Órgão Conveniado INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR IPEN-CNEN

ALEXANDRE PASTERNAK

Representante legal no Brasil AMY S.A.

TESTEMUNHAS:

1- KÁTIA CRISTINA IUNES MINASIAN SANTOS

Coordenadora de Administração e Infraestrutura – COADM CPF nº 064.014.178-11

2- EFRAIN ARAÚJO PERINI

Gerente do Centro de Radiofarmácia - CECRF CPF nº 337.065.678-73



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Pasternak**, **Usuário Externo**, em 26/04/2021, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u> e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018



Documento assinado eletronicamente por **Efrain Araujo Perini, Chefe do Centro de Radiofarmácia**, em 26/04/2021, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u> e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Katia Cristina Iunes Minasian Santos**, **Coordenador(a) de Administração e Infraestrutura**, em 26/04/2021, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u> e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80. de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Aparecido Parejo Calvo, Diretor(a) de Unidade**, em 26/04/2021, às 22:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u> e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0878423** e o código CRC **BA0BA084**.

Referência: Processo nº 01342.000163/2021-17

SEI nº 0878423